DECRETO Nº 242, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREAS LOCALIZADAS NO BAIRRO JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA E REVOGA O DECRETO Nº 1.361, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 6219/2011, formulado pela Secretaria de Obras deste município onde denota-se a intenção do Poder Público em aumentar a faixa de circulação de vias existentes no empreendimento CECOM situado no Bairro Jacaré.

CONSIDERANDO que o aumento da faixa proporcionaria melhor circulação de pedestres e veículos no referido empreendimento.

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriado é promover a regularização acima mencionada, através de pagamento de indenização por valor simbólico.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável visando atender a demanda de trafego no empreendimento denominado CECOM, situado no Bairro Jacaré, deste Município, os imóveis constantes das Matrículas ns. 787, 788 e 789, objetos do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cabreúva, de propriedade de NOVA AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 50.363.266/0001-77, conforme memoriais descritivos e plantas em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem respectivamente abaixo:

I – Área denominada GLEBA "E", descrita na matrícula n. 787: *Inicia no marco "F" na divisa da área em questão com a área remanescente 02 e Rua Andrelino Spina, lado impar, distante no sentido da rua 188,299m. do alinhamento predial impar da Av. Vereador José Donato, na quadra completada pela Rua Piray. Do marco "F" segue divisa confrontando com a área remanescente 02 nos seguintes rumos e distancias: rumo SE 50º21'17" e distancia de 59,00m; em curva na distancia de 43,35m. e raio de 335,00m ate o ponto "G". deflete a direita e segue confrontando com o Loteamento Jardim da Serra II no rumo SW 77º50'06" e distancia de 36,10m. até o marco "H". deflete a direita e segue confrontando com área remanescente 01 nos seguintes rumos e distancias: em curva na distancia de*

23,30m. e raio de 360,00m; em reta no rumo NW 50°21'17" e distancia de 59,00m; em curva na distancia de 10,62m. e raio de 9,00m; deflete a direita e segue confrontando com a Rua Andrelino Spina no rumo NE 63°51'16" e distancia de 33,25m. até o marco "F", inicio desta descrição, encerrando a área de 1.755,00m², conforme, memorial descritivo, matrícula e planta respectivamente anexos às fls. 31, 21/23 e 24 do autos do processo administrativo n. 6219/2011.

II – Gleba de terras destacadas da Fazenda Santa Terezinha, denominada "Área Remanescente 1", descrita na matrícula n. 788: *Tem início no ponto "D", localizado na confluência da Rua Andrelino Spina, lado par, com a Avenida Vereador Jose Donatto, lado ímpar, distante por esta ultima em seu sentido decrescente 291,84m. do alinhamento par da Rua dos Oliveiras. Do ponto "D", segue perímetro no sentido anti-horário confrontando com o lado impar da Avenida Vereador José Donatto no rumo 10°05'32"SE e distancia de 38,75m; deflete a esquerda e segue confrontando com a área remanescente da matricula n°788 com os seguintes rumos e distancias: rumo 30°21'00"NE e distancia de 4,70m; rumo 10°03'32"NW e distancia de 30,20m; em curva pela distancia de 10,90m. e raio de 9,00m; em reta no rumo 60°01'13"NE e distancia de 113,25m; em curva pela distancia de 16,70m. e raio de 9,00m; em curva pela distancia de 59,80m. e raio de 60,00m; em curva pela distancia de 23,30m. e raio de 15,00; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Andrelino Spina com os seguintes rumos e distancias: em curva pela distancia de 22,14m. e raio de 12,00m; em curva pela distancia de 21,57m. e raio de 60,00m; em reta no rumo 18°34'41"NW e distancia de 45,33m; em curva pela distancia de 15,93m. e raio de 9,00m; em reta no rumo 60°01'13"SW e distancia de 132,42; em curva pela distância de 11,01m. e raio de 9,00m. até o marco "D", inicio desta descrição, encerrando a área de 2.033,99m²,* conforme memorial descritivo, matrícula e planta respectivamente anexos às fls. 29, 14/16 e 17, dos autos do processo administrativo n. 6219/2011.

III – Gleba de terras destacadas da Fazenda Santa Terezinha, denominada "Área Remanescente 2", descrita na matrícula n. 789:

Área "2" *– Inicia no marco "MP5" na divisa da área em questão com Pedro Soares (prédio n°303 da Avenida Vereador Jose Donato) e área remanescente, no alinhamento impar da Avenida Vereador Jose Donato, distante no sentido decrescente desta 228,50m. do alinhamento predial direito da Rua dos Oliveiras, na quadra completada pela pelo córrego do Jacaré nos fundos. Do marco "MP5" segue divisa confrontando com a área remanescente nos seguintes rumos e distancias: em curva com raio de 17,00m. e distancia de 7,23m; em reta no rumo SE 10°05'32' e distancia de 43,14m; a esquerda em curva com raio de 9,00m. e distancia de 16,81m. a esquerda em curva de concordância da Rua Andrelino Spina em curva com raio de 9,00m. e distancia de 17,26m, deflete a direita e segue confrontando com a Avenida Vereador José Donato no rumo NW 10°05'32" e distancia de 49,372m. até o marco "MP5", inicio desta descrição, encerrando a área de 139,80m².*

Área "1" *Inicia no marco "G", locado na divisa da área em questão com a área remanescente, na divisa da Rua Andrelino Spina, lado impar, distante 172,24m. do inicio da curva de concordância da Rua Andrelino Spina (lado impar) com Avenida Vereador Jose Donato (lado impar), na quadra completada pelo córrego do Jacaré. Do marco "G" segue divisa confrontando com a área remanescente nos seguintes rumos e distancias: em curva com raio de 50,00m. e distancia de 63,35m; em reta no rumo SE 50°09'10" e distancia de 17,47m. ate o marco "F", deflete a direita e segue confrontando com Ingeborg Engelbrecht atual Nova América Empreendimentos Imobiliários Ltda, no rumo SW 66°32'05" e distancia de 42,25m. até o marco "B", deflete a direita e segue confrontando a Rua Andrelino Spina nos seguintes rumos e distancias: em curva com raio de 22,00m. e distancia de 40,59m; a esquerda com raio de 50,00m. e distancia de 19,98m; em reta no rumo NW 18°34'41" e distancia de 29,00m. até o marco "G", inicio desta descrição, encerrando a área de 693,15m²,* conforme memorial descritivo, matrícula e planta respectivamente anexo às fls. 06, 08/09 e 11 dos autos do processo administrativo n. 6219/2011.

§ 1º Os imóveis descritos no *caput* destinar-se-ão, exclusivamente, para fins expansão de vias públicas.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar nos imóveis descritos no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.361, de 30 de novembro de 2.011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 20 de agosto de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de agosto de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município